



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 122/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0018521/2022-41

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 122/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 45460563

PA COPAM Nº: 1460/2022

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Mineração Poços de Caldas LTDA

CNPJ:

23.654.676/0001-02

EMPREENDIMENTO: Mineração Poços de Caldas LTDA – ANMs 803.432/1975, 832.415/1984 e 830.604/1998

CNPJ:

23.654.676/0001-02

MUNICÍPIO(S): Poços de Caldas

ZONA:

Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

(DATUM): Sirgas 2000

LAT/Y: 21°50'58.73"S

LONG/X:
46°31'48.42"O

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-01-1	Produção bruta: 74.000 t/ano	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	3	
DEMAIS ATIVIDADES DO				

CÓDIGO PARAMETRO: EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):		0
A-02-07-0	Produção bruta: 21.000 t/ano	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento 2
A-05-01-0	Capacidade instalada: 25.000 t/ano	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco 2
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
PROMINER PROJETOS LTDA Fernando Udihara Aoki, Engº de Minas		SP5062914119D MG
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA
Natália Cristina Nogueira Silva Gestora Ambiental		1.365.414-0
De acordo:		



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Cristina Nogueira Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 25/04/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45442940** e o código CRC **3F383E3D**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 122/2022

A empresa Mineração Poços de Caldas LTDA atua no ramo de mineração, exercendo suas atividades no município de Poços de Caldas e região. Em 05/04/2022, foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 1460/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visando ampliar suas atividades de extração de bauxita no interior das poligonais ANM nº 803.432/1975 e 832.415/1986, no imóvel rural Fazenda Terra Nova, município de Poços de Caldas/MG.

O empreendimento é detentor das Licenças Ambientais Simplificadas nº 1358/2020 e 2876/2021, para as atividades de Unidade de Tratamento de Minerais – UTM (capacidade instalada de 25.000 t/ano) e lavra de bauxita (Produção bruta: 50.000 t/ano), respectivamente.

Conforme Parágrafo único, art. 11 da DN 217/2017, “*para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificado – LAS, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.*”

Assim, considerando uma ampliação da ordem de 24.000 t/ano para extração de bauxita, o empreendimento atingirá a capacidade extrativa de 74.000 t/ano. Também está prevista a atividade de extração de argila na ordem de 21.000 t/ano e a UTM não terá sua capacidade produtiva alterada (25.000 t/ano). Com a emissão da presente licença, os certificados de LAS-RAS nº 1358/2020 e 2876/2021 deixarão de vigorar e o presente licenciamento englobará todas suas atividades.

A empresa é detentora de 8 processos ANM em Poços de Caldas e Andradas, e conforme reunião realizada em 28/04/2021 entre os representantes do empreendimento e a equipe técnica da SUPRAM-SM, foi instruída a unificação dos processos de licenciamento.

A atividade principal de “*Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro*” (código A-02-01-1) é considerada como médio potencial poluidor, e com uma produção bruta de 74.000t/ano, é considerada médio porte, enquadrando-se na classe 3.

Apesar de localizado em área de Extrema prioridade para conservação, foi informado que não haverá supressão de vegetação nativa, não sendo considerada a incidência de critério locacional.

Também está localizado em área de Segurança Aeroportuária, conforme LEI nº12.725/2012, do Aeroporto Embaixador Walther Moreira Salles, município de Poços de Caldas. Porém, tal atividade não é considerada atrativa da fauna que causem problemas a aviação.

A SUPRAM-SM destaca que as frentes de lavra requeridas se encontram fora da Zona de Preservação Permanente – ZPP, conforme restrições impostas pelas Certidões de Uso e Ocupação do Solo do município de Poços de Caldas.

A poligonal ANM 803.432/1975 possui 210,73ha, e receberá 4 frentes de lavra de bauxita e 2 frentes de lavra de argila/argila refratária, totalizando 6,91 ha de Área Diretamente Afetada. As frentes de lavra localizam-se em área antropizada, sobre reflorestamento com espécies exóticas. Com uma extração de 1370m³/mês de argila e de 1430 m³/mês de bauxita, a vida útil prevista para as jazidas são, respectivamente, de 7 e 8 anos.

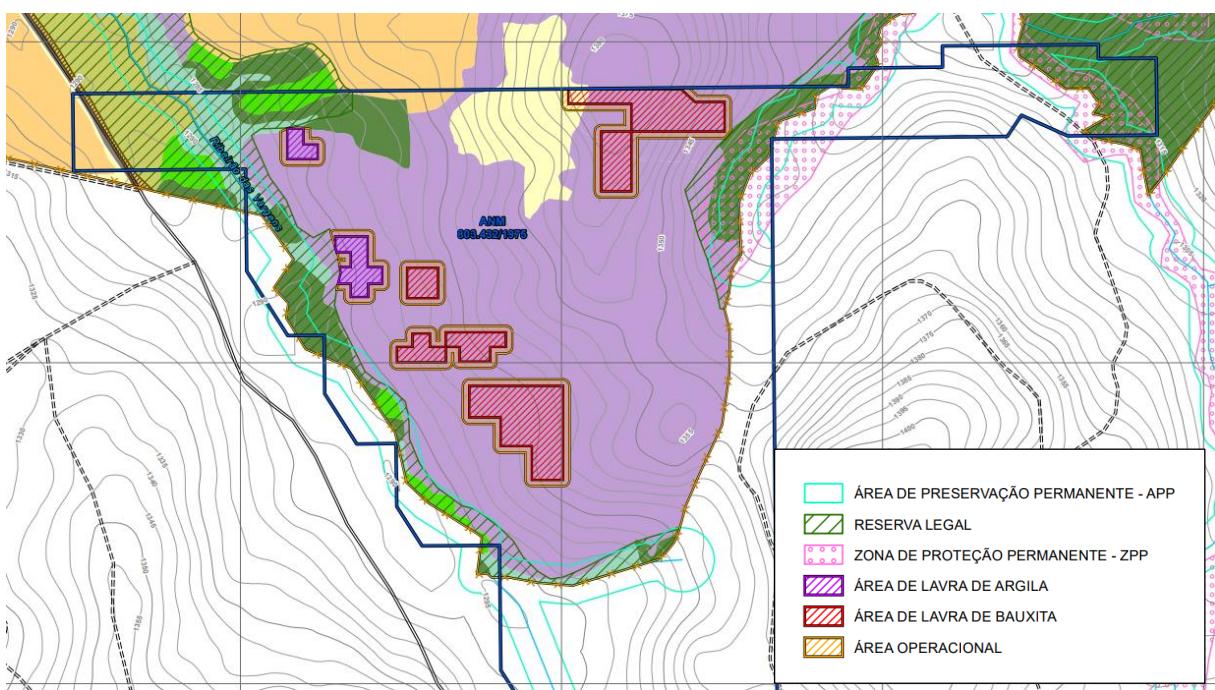


Imagem 1: Frentes de lavra a serem implantadas no interior da poligonal ANM 803.432/1975, localizadas na Fazenda Terra nova.

A poligonal ANM 832.415/1984 possui 85,31ha, e receberá 2 frentes de lavra de bauxita e 2 frentes de lavra de argila/argila refratária, totalizando 0,438 ha de Área Diretamente Afetada. As frentes de lavra localizam-se em área antropizada, sobre pastagem. Com uma extração de 1333m³/mês de argila e de 444 m³/mês de bauxita, a vida útil prevista para as jazidas são, respectivamente, de 10 e 3 anos.

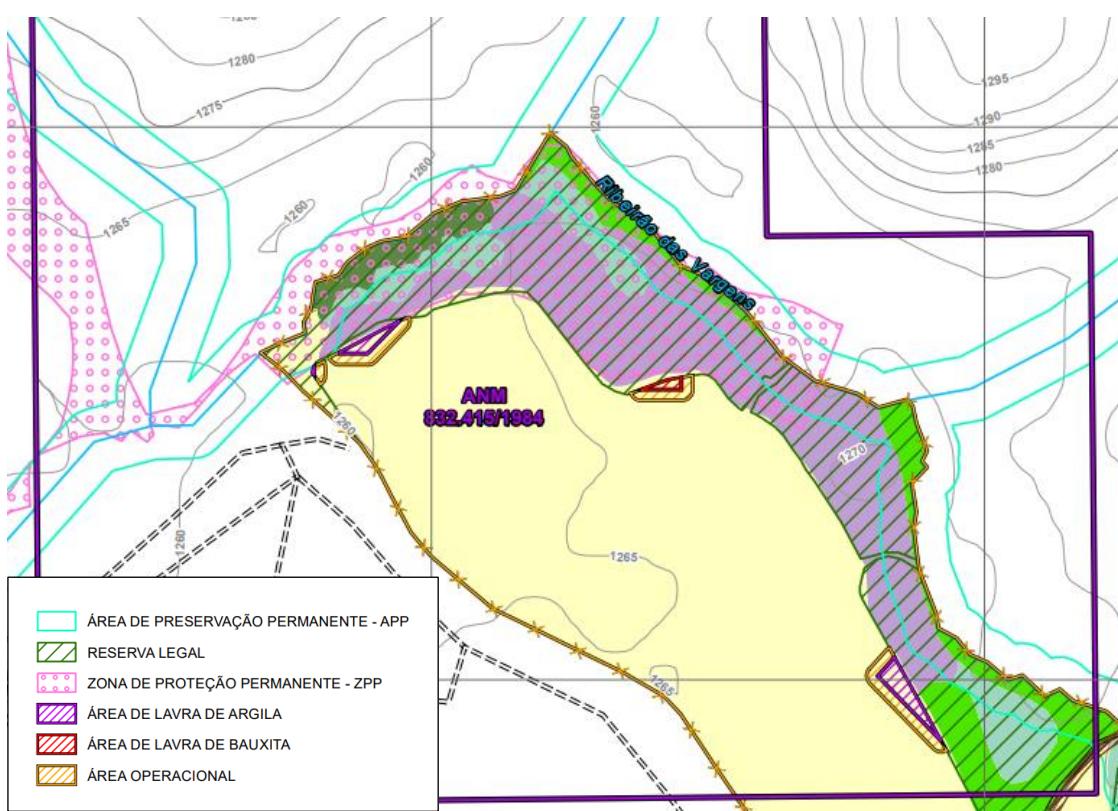


Imagen 2: Frentes de lavra a serem implantadas no interior da poligonal ANM 832.415/1984, localizadas na Fazenda Terra nova.

Contará com 16 funcionários que trabalham em turno único de 8h/dia, 5 dias/semana, 9 meses do ano, em função do período chuvoso da região

O método produtivo foi descrito por desmonte mecânico de lavra a céu aberto em bancadas, com sistema de drenagem de canaletas em solo, leiras nos limites da lavra e bacia de decantação. Não há geração de material estéril. A camada de solo orgânico, que é removida por trator de esteiras, é destinada para a área de armazenamento temporário, localizada na área adjacente à lavra, para utilização futura na recuperação ambiental.

O imóvel rural onde o empreendimento irá se instalar, denominado Fazenda Terra Nova, matrícula 35.543, de propriedade de Terra Nova Administração e Participações LTDA, está inscrito no SICAR sob nº MG-3151800-22E3761740EF491E8E6D24DF36FA2B45, e possui 368,32ha de área total (18,41 módulos fiscais) dos quais 80,65ha foram declarados como remanescentes de vegetação nativa e integralmente destinados a Reserva Legal. As áreas de reserva estão majoritariamente ao longo dos cursos d'água, em Área de Preservação Permanente. **Porém, conforme AV.3-36543 de 16/01/2006, há um Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta referente a uma área de 84,88ha. Assim, o proprietário deverá retificar o CAR, informando a Reserva Legal conforme área averbada na matrícula.**

Na propriedade há áreas de preservação permanente desprovidas de vegetação nativa ou em um grau de conservação que necessita condução/enriquecimento. **Assim, a propriedade tem pendências de recomposição de APPs, conforme preconiza o art.16 da lei 20.922/2013.**



Conforme art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº3.132/2022 de 07/04/2022, as devidas retificações se darão através do módulo de análise do SICAR cuja validação é de competência do IEF.

A SUPRAM-SM destaca que a autorização do proprietário apresentada no processo se restringe à realização do licenciamento, e ressalta que as atividades de lavra de fato só poderão ocorrer mediante contrato de arrendamento a ser celebrado.

Os resíduos sólidos são de natureza doméstica e são destinados à coleta municipal. Eventuais manutenções dos veículos são realizadas na UTM, Certificado nº 1358/2020. Resíduos contaminados com óleo, provenientes das manutenções dos maquinários devem ser armazenados adequadamente como em local coberto e com piso impermeável ou também em bombonas fechadas e devem ter destinação ambientalmente correta, cuja comprovação deverá se dar nos termos do item 01 do Anexo II deste parecer. As emissões atmosféricas geradas pelo tráfego de veículos e maquinário serão controladas através de aspersão das vias.

A água para a aspersão de vias e consumo humano são provenientes de captação de uso insignificante registradas sob nº 316817/2022 e 316834/2022, ambas localizadas na planta da UTM. Para o efluente sanitário foi previsto uso de banheiro químico, retirado por terceiro. Figurará como condicionante do presente parecer a comprovação do recolhimento e tratamento adequado dos efluentes sanitários.

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer tipo de intervenção em APP e/ou supressão de vegetação nativa. As frentes de lavra localizam-se sobre área antropizada – pastagem e eucaliptocultura. **Assim, figurará como condicionante o Recolhimento da taxa florestal referente a extração do plantio de eucalipto.**

Das atividades licenciadas objeto de unificação no presente processo

Conforme relatado neste parecer, o empreendimento é detentor das Licenças Ambientais Simplificadas nº 1358/2020 e 2876/2021, para as atividades de Unidade de Tratamento de Minerais – UTM e lavra de bauxita, respectivamente. Conforme Parágrafo único, art. 11 da DN 217/2017, *as ampliações de empreendimentos detentores de LAS/RAS terão a licença emitida englobando todas as atividades exercidas.*

Assim, com a emissão da presente licença, os certificados de LAS-RAS nº 1358/2020 e 2876/2021 deixarão de vigorar e o presente licenciamento englobará todas suas atividades.

Segue então um breve relato destas atividades, conforme extraídos dos respectivos pareceres técnicos:

LAS-RAS nº 1358/2020: Unidade de Tratamento de Minerais - UTM

O certificado LAS/RAS 1358/2020 foi emitido em 29/04/2020 para atividade “A-05-01-0 - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco” para uma capacidade instalada de 25.000 t/ano.



Conforme relatado no parecer técnico, o empreendimento consiste em uma UTM composta por pátios de secagem; usina; depósitos; forno rotativo; almoxarifado, a área da oficina.

O beneficiamento de bauxita consiste em britagem, secagem e calcinação. A bauxita in natura armazenada em um galpão coberto é transportada até o caixote alimentador e com o auxílio de esteiras é lançada no britador. Do britador, o material passa para a etapa de secagem em forno. O material seco segue para o moedor e depois fica armazenado em bags ou a granel ou continua no forno, aquecido através de óleo BPF, para a etapa de calcinação. O material calcinado é armazenado à granel em um galpão coberto.

De acordo com o parecer técnico nº95/2020, os impactos negativos e as medidas mitigadoras adotadas pelo empreendimento são: geração de efluente sanitário e de efluentes decorrente da lavagem dos recintos com tratamento em fossa séptica; emissão atmosférica decorrente de gases veiculares com medida prevista a manutenção periódica dos veículos; emissão atmosférica referente à material particulado gerado no tráfego de veículos a ser mitigado por meio da aspersão de água nas vias internas; emissão atmosférica referente à material particulado gerado no processo produtivo com controle realizado com filtros de manga instalados no setor produtivo com previsão de manutenção e higienização semestral e geração de resíduos sólidos referente a lixo doméstico que, no caso, são encaminhados para o aterro controlado do município”

O efluente sanitário é lançado em fossa séptica e periodicamente coletado pelo Departamento Municipal de Água e esgoto (DMAE) para que seja realizado seu tratamento e **a comprovação de sua destinação figura como condicionante.**

Maiores detalhes do empreendimento foram descritos no Parecer Técnico de LAS/RAS nº 95 - SEMAD/SUPRAM SUL/2020.

As condicionantes foram avaliadas pelo Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM-SM e descritas no Auto de fiscalização nº 121451/2022.

LAS-RAS nº 2876/2021: Extração de Bauxita na Mina Campo da Donana

O processo trata da renovação da autorização para extração de bauxita na MINA CAMPO DA DONANA, em área no interior da poligonal ANM nº 830.604/1998, no imóvel rural Lagoa Dourada, para uma produção bruta de 50.000t/ano, cujo certificado foi emitido em 22/06/2021.

Foi constatado a existência de 11 registros no CAR de áreas contínuas, no qual fica determinado a unificação num recibo único. A área de reserva legal deverá ser regularizada considerando o valor total da soma das propriedades e as APPs deverão ser recompostas conforme preconiza o art.16 da Lei 20.922/2013.

O método de extração e de controle ambiental são semelhantes aos descritos neste parecer, no qual o desmonte é mecânico a céu aberto em bancadas, com sistema de drenagem de canaletas em solo, leiras nos limites da lavra e bacia de decantação. O solo orgânico (0,3 m em média), que é removida por trator de esteiras, é armazenamento temporariamente em área adjacente à lavra, para utilização futura na recuperação ambiental.

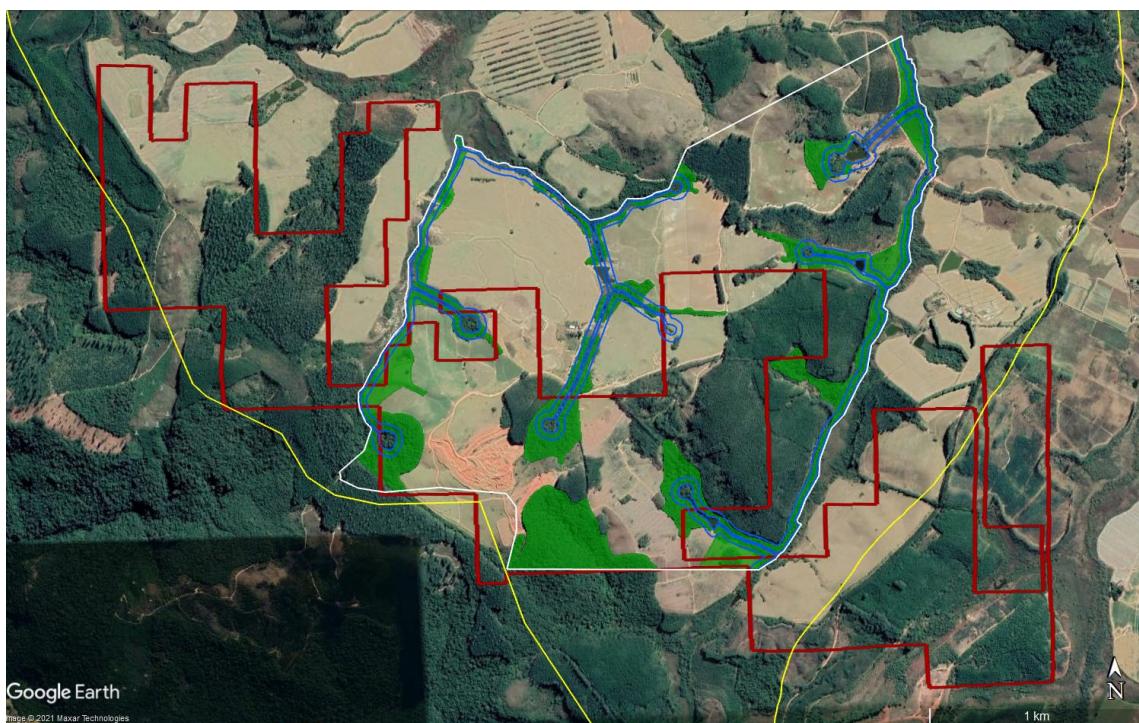


Imagem 3: Em branco, limite da propriedade Lagoa Dourada Gleba Y; em verde, Reserva Legal declarada no CAR; em azul, APPs do imóvel; em vermelho, limite da poligonal ANM 830.604/1998; em amarelo, limite municipal.

Maiores detalhes do processo foram descritos no Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 196/2021.

As condicionantes foram avaliadas e descritas no Auto de fiscalização nº 121452/2022 no qual foram consideradas cumpridas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **Mineração Poços de Caldas LTDA - ANM ANMs 803.432/1975, 832.415/1984 e 830.604/1998**, para as atividade de “*Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro*”, código A-02-01-1; “*Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento*”, código A-02-07-0 e “*Unidade de Tratamento de Minerais – UTM*”, com tratamento a seco, código A-05-01-0, no município de **Poços de Caldas**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS de Mineração Poços de Caldas LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LAS.
02	Apresentar CAR unificado ou protocolo de solicitação de unificação dos cadastros adjacentes pertencentes ao mesmo proprietário	180 dias após concessão desta licença.
03	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico, comprovando a adoção de todas as medidas de mitigação e de controle descritas no RAS. Ex. aspersão das vias, manutenção e limpeza dos filtros de manga, implantação do sistema de drenagem das frentes de lavra, comprovação do recolhimento dos efluentes sanitários pelo DMAE e dos banheiros químicos	Anualmente, durante a vigência da licença
04	Apresentar comprovação do recolhimento da taxa florestal (comunicação de colheita) para implantação da mina no interior da poligonal ANM 803.432/1975.	Anteriormente à implantação

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Enviar **anualmente**, à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os relatórios exigidos no itens 01 e 03.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS da Mineração Poços de Caldas LTDA

1. Resíduos Sólidos.

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

IMPORTANTE

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

2. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída do filtro de mangas	MP	Anual

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-SM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.